



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
SETOR DE PLANEJAMENTO DO ITAPREVI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para consultoria e assessoria técnico-jurídica em licitações e contratos, incluindo treinamento.

1.2 – Trata-se de serviço técnico especializado e contínuo, devendo ser prestado pelo prazo de 12 meses, sendo possível a prorrogação de prazo contratual na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.3 – O serviço será prestado ao ITAPREVI, com visita semanal à autarquia e atendimento remoto via telefone, WhatsApp ou conferência de vídeo, sempre que necessário

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Com base no Estudo Técnico Preliminar, trata-se de serviço técnico especializado, devendo ser realizada consulta a empresas do ramo para fins de pesquisa de mercado, cabendo a contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação, na forma do artigo 75, II da lei 14.133/2021.

3 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – Deverão ser observados os seguintes requisitos para a contratação:

- Contrato Social, devendo existir no objeto a previsão de consultoria técnico-jurídica;
- CNPJ;
- CND INSS;
- CRF FGTS;
- CNDT;
- CEIS/CNEP.

3.2 – Antes da assinatura do contrato, deverá haver a comprovação de que a empresa possui em seus

quadros ao menos 01 (um) advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com especialização comprovada em licitações e contratos.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O contrato deverá produzir resultados os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo abranger os seguintes serviços:

Assessoria e Consultoria de licitações com atendimento à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021: Acompanhamento de processos licitatórios, pregões e concorrências, contratações diretas, contratos administrativos e seus respectivos aditivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Orientação, apoio e treinamento técnico ao Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de apoio e Comissão de Contratação (quando for o caso), bem como demais servidores envolvidos no processo, tais como: Gestores e Fiscais de contratos, quando da elaboração de processos licitatórios (DFD, ETP, Minutas de editais, Minutas de Contratos e etc.); Preparação de pareceres técnicos quando se fizer necessário; Inserção de informações perante o Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, entre outros.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão devidamente designada mediante ato da autoridade competente, em comunicação direta com o representante legal da empresa ou profissional por ele designado.

5.2 – A cada mês, será emitido relatório de atividades com a apresentação dos serviços executados.

5.3 – Assim sendo, na forma do artigo 140 da lei 14.133/2021, os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, quando comprovada a execução do objeto mediante relatórios emitidos pela contratada.

6.2 – Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

6.3 – Não será necessária prestação de garantia para a execução dos serviços.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – De acordo com a pesquisa realizadas a empresas do ramo, obteve-se o seguinte valor:

DESCRIÇÃO	PRAZO	FIRMA 01	FIRMA 02	FIRMA 03	FIRMA 04
Contratação de pessoa jurídica para consultoria e assessoria técnico jurídica em licitações e contratos, incluindo treinamento	12 meses	R\$ 420.000,00	R\$ 86.400,00	R\$ 62.400,00	R\$ 98.400,00

Valor Estimado: R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A presente licitação será custeada com recurso próprio do ITAPREVI, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 18 – ITAPREVI

Unidade: 001 – ITAPREVI – PREVIDÊNCIA

Subunidade: 001 – GABINETE

Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa: 0012 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Proj. Ativ: 2235 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITAPREVI

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 18020006 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições a que se tratam os Artigos 158 e 159 da Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

10 – ANEXOS

- ANEXO I – Mapa de Riscos;
- ANEXO II – Minuta do Contrato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itaboraí/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao contrato e/ou previsões contidas neste Termo de Referência, com renúncia de outro, por mais vantajoso que o mesmo seja.

Itaboraí, 06 de fevereiro de 2025.

Equipe de Planejamento de Contratação:

Júlio Cesar Vasconcelos da Silva – Matrícula 1177 – C

Talita de Oliveira da Silva Theophilo – Matrícula 1185 – C

Ratifico do Ordenador de Despesas:

Jocivaldo Lopes da Silva – Presidente do ITAPREVI

Rua São João, 110 – Centro, Itaboraí/RJ – Telefone: (21) 3785-6600
CNPJ: 39.250.220/0001-09 – Site: www.itaprevi.rj.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **TALITA DE OLIVEIRA DA SILVA THEOPHILO, ASSESSOR TÉCNICO**, em 06/02/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR VASCONCELOS DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO**, em 06/02/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIVALDO LOPES DA SILVA, PRESIDENTE DO ITAPREVI**, em 06/02/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0184634** e o código CRC **ABFD4317**.